



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2345

PÁG. 1 de 6

### ATOS DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO



#### **Governo Municipal de Nova Cantu/PR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2876, de 13 de abril de 2026.

Republicado por incorreção

**SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Município de Nova Cantu – PR, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 440, de 20 de novembro de 2014, que institui a Estrutura Organizacional do Município de Nova Cantu – PR, bem como cria os cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Considerando** que o cargo de Assessor Especial IV é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação municipal vigente;

**Considerando** o pedido formal de exoneração protocolado pela servidora;

**Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora HELEN PATRICIA CHELNI, matrícula nº 645064, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESTRATÉGICO II, criado pela Lei Municipal nº 440/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeada em 01 de março de 2021, com efeitos financeiros até 13 de abril de 2026.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à devida baixa funcional nos assentamentos da servidora, bem como comunicar o setor de Contabilidade para as providências relativas à cessação dos efeitos financeiros, observada a legislação vigente

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **13 de abril de 2026**.

(Original Assinado)  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03  
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail [rh@novacantu.pr.gov.br](mailto:rh@novacantu.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2345

PÁG. 2 de 6



### Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

DECRETO Nº. 2877 de 14 de abril de 2026.

**SUMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Nova Cantu/PR, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cantu AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

**Considerando** as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público 001/2023, devidamente HOMOLOGADO por meio do Edital nº 07, de 08 de abril de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

**Considerando** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

#### DECRETA

**Art. 1º** – Fica nomeada para os fins e efeitos legais, a candidata relacionada abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2023, para exercer o Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Nova Cantu – (PR);

NOME	NASC.	CARGO	CLASSIF.
Ana Paula Guelers	05/02/1996	COZINHEIRO	10º

**Art. 2º** - Fica desde já convocada a acima nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação deste Decreto, apresentar-se para efeito de ser empossada no respectivo cargo, segundo Edital de Convocação 07/2026 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2023 e na Legislação Municipal vigente.

**Art. 3º** - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

**Art. 4º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 06 de março de 2026.

(Original Assinado)  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03  
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail rh@novacantu.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2345

PÁG. 3 de 6



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

#### Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

“A Cidade Entre as Colinas”

### RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a utilização de assinatura digital e eletrônica, por meio do Sistema Elotech, nos documentos, processos e contratos administrativos, em regime de processo eletrônico parcial, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. **APROVA**:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cantu, a utilização de assinatura digital e/ou assinatura eletrônica nos documentos, processos administrativos, contratos, convênios, termos aditivos, pareceres, despachos e demais atos administrativos produzidos no Sistema Elotech.

§ 1º A adoção da assinatura digital e eletrônica ocorrerá em regime de processo eletrônico parcial, coexistindo com processos físicos, enquanto não implantado integralmente o processo administrativo eletrônico.

§ 2º A utilização da assinatura digital e eletrônica observará os princípios da legalidade, autenticidade, integridade, confiabilidade, eficiência administrativa, economicidade e transparência.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – assinatura digital: aquela realizada com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

II – assinatura eletrônica: aquela que utiliza dados eletrônicos associados a outros dados eletrônicos ou logicamente vinculados a eles,

Rua Ceará, nº 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 92004-8316

E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br

1





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2345

PÁG. 4 de 6



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

#### Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20

*“A Cidade Entre as Colinas”*

empregada pelo signatário para assinar documentos, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

**Art. 3º** Os documentos assinados digital ou eletronicamente no Sistema Elotech terão a mesma validade jurídica e força probatória dos documentos assinados de forma manuscrita, para todos os efeitos legais, conforme legislação vigente e orientações do TCE-PR.

**Art. 4º** O Sistema Elotech será a plataforma oficial para a tramitação, assinatura e gestão dos documentos administrativos eletrônicos da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O acesso ao sistema dar-se-á mediante credenciamento prévio, com login e senha pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento de credenciais, competindo ao setor responsável pela tecnologia da informação sua administração e controle.

**Art. 5º** A assinatura digital ou eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário, assegurando a autenticidade, integridade e, quando aplicável, a rastreabilidade e temporalidade do documento.

**Art. 6º** O usuário é responsável pela veracidade das informações prestadas quando de seu credenciamento, bem como pela guarda, sigilo e uso adequado de suas credenciais e certificados digitais, respondendo administrativa, civil e penalmente pelo uso indevido.

**Art. 7º** Os documentos assinados digital ou eletronicamente e juntados aos processos administrativos eletrônicos serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos físicos digitalizados e inseridos no Sistema Elotech terão a mesma força probatória dos originais, ressalvada alegação fundamentada de adulteração, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Os documentos físicos originais deverão ser preservados em arquivo próprio pelo prazo legal, especialmente quando exigido por norma legal, orientação do TCE-PR ou necessidade de controle e fiscalização.

**Art. 8º** Os contratos administrativos assinados digital ou eletronicamente poderão, enquanto perdurar o regime de processo eletrônico parcial, ser impressos e juntados aos respectivos processos físicos, para fins de controle, arquivamento e fiscalização.

Rua Ceará, nº 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000

Fone (44) 92004-8316

E-mail: [camara@novacantu.pr.gov.br](mailto:camara@novacantu.pr.gov.br)

2





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2345

PÁG. 5 de 6



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

#### Estado do Paraná

CNPJ N.º 00.925.703/0001-20  
“A Cidade Entre as Colinas”

**Art. 9º** Quando, por motivo técnico ou operacional, for inviável a utilização da assinatura digital ou eletrônica, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita, devendo ser posteriormente digitalizados e inseridos no Sistema Elotech, com a devida justificativa no processo.

**Art. 10.** Compete ao setor administrativo e de tecnologia da informação da Câmara Municipal:


I – orientar os usuários quanto à correta utilização do Sistema Elotech;

II – zelar pela segurança da informação e integridade dos documentos;

III – adotar medidas para garantir a conformidade dos procedimentos com as orientações do TCE-PR.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Nova Cantu, 13 de abril de 2026.



ODUVALDO JOSÉ DOMINGUES  
PRESIDENTE



EDVALDO RODRIGO KRUEK  
VICE-PRESIDENTE



EUGENIO CHELNE  
1º SECRETARIO



IZAEL AVELINO DOS SANTOS  
2º SECRETARIO

Rua Ceará, nº 411 – Nova Cantu – PR – CEP 87.330-000  
Fone (44) 92004-8316  
E-mail: camara@novacantu.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 14 de abril de 2026

ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 2345

PÁG. 6 de 6

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR**

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **Airton Antônio Agnolin**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)

